LEI Nº 4575, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito suplementar, concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e conceder repasse financeiro no valor de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA – CNPJ: 20.658.175/0001-06, para realização das Festividades do Carnaval 2012 em Formiga.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13 392 0000 0.022	Subvenção Social à Entidades Culturais, Folclóricas e Artesanais	
3350 43	Subvenções Sociais	53.000,00
TOTAL		**53.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de dezembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete